



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTRARIA REITORIA/UNILAB N° 288, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2025, publicado no DOU de 06 de maio de 2025, Edição: 83, Seção 2, Página 1;

Considerando o art. 21. do Regimento Interno do NEAAB/UNILAB, Resolução CONSUNI/UNILAB nº 30, de 17 de junho de 2021, e a Portaria Reitoria nº 320, de 22 de setembro 2021;

Considerando o que constam nos processos nº 23804.001539/2021-69 e 23804.001374/2025-59, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem o Conselho Gestor do Núcleo de Estudos Africanos, Afro-Brasileiros e Indígenas - NEAABI/UNILAB:

Membros Associados	Categoria
Ana Rita De Cássia Santos Barbosa	Docente
Arilson Dos Santos Gomes	Docente
Carla Verônica Albuquerque Almeida	Docente
Carlos Mendes Tavares	Docente
Carolina Maria Costa Bernardo	Docente
Eliane Costa Santos	Docente
Evaldo Ribeiro Oliveira	Docente
Joanice Santos Conceição	Docente
Lívia Paulia Dias Ribeiro	Docente
Maria Cláudia Cardoso Ferreira	Docente
Míghian Danae Ferreira Nunes	Docente
Rosalina Semedo de Andrade Tavares	Docente
Rosângela Ribeiro da Silva	Docente
Vera Rodrigues	Docente
Maria Isabel Gomes de Freitas	Discente
Maria Ednete Nascimento da Silva	Discente
Júlio Jorge Mutapate	Discente
Vago	TAE
Vago	TAE
Vago	TAE

Parágrafo único: Conforme previsão regimental interno do NEAABI, a Coordenação Geral do Conselho indicada em processo eleitoral com mandato de 2 anos.

Art. 2º O Conselho Gestor, entre outras atribuições definidas no Regimento Interno do Órgão, ficará responsável pela elaboração da Lista Tríplice para a Coordenação Geral do NEAABI, conforme as regras previstas no Estatuto e Regimento Geral da UNILAB.

Art. 3º Os assentos ainda não indicados poderão ser efetivados posteriormente, no caso de manifestação formal, respeitando-se a composição prevista no Regimento do órgão, a qual define o percentual máximo de 15% (quinze por cento) de técnicos administrativos em educação e máximo de 15% (quinze por cento) de estudantes.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Reitoria nº 338, 05 de outubro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 01/09/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1265506** e o código CRC **7E8A4AE2**.